

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais da Lei Complementar TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes RETIFICAÇÕES no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018**, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02	40	CR	1 1.2 14.2/	Ensino Médio completo, residir na Micro Área que está concorrendo a
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 04	40	CR	1 1 71 1 77	vaga desde a data de publicação
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 05	40	01		desse Edital e haver concluído, com
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 06	40	CR		aproveitamento, curso de formação
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 07	40	CR		inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40	01	1.214,27	40 (quarenta) noras.
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 09	40	01	1.214,27	LER ATENTAMENTE OS ITENS
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10	40	CR	1.214,27	1.1.8 e 1.1.9 DO PRESENTE
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11	40	01	1.214,27	EDITAL
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 12	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 13	40	CR	1.214,27	

LEIA-SE

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01	40	01	1.214,27	*Ensino Médio completo;
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02	40	CR		*Residir na Área da
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 04	40	CR	1.411,4/	Comunidade em que atuar,
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05	40	01		desde a data da publicação do edital considerando que as
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06	40	CR		Comunidades são:
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07	40	CR		Comunidade da Área Urbana
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40	01	40440=	do Município, Comunidade
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09	40	01		Monte Alto e Comunidade
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10	40	CR	1.214,27	Simioni;



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11	40	01		*Concluir, com aproveitamento,
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 12	40	CR		curso de formação inicial com
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 13	40	CR	1.214,27	carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; LER ATENTAMENTE OS ITENS 1.1.8 e 1.1.9 DO PRESENTE EDITAL

ONDE SE LÊ:

1.1.8. Os candidatos ao Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar que residem na Micro Área Geográfica em que irão atuar, desde a data de publicação deste edital, entregando, para tanto, <u>um comprovante de Residência juntamente com um documento original ou cópia autenticada de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação do referido endereço em nome do candidato inscrito no certame.</u>

LEIA-SE

1.1.8. Os candidatos ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar que residem na Área da Comunidade em que irão atuar, desde a data de publicação deste edital, entregando, para tanto, um comprovante de Residência juntamente com um documento original ou cópia autenticada de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação do referido endereço em nome do candidato inscrito no certame. A Lei Municipal 095/2018 em consonância com a Lei Federal 13.595/2018, regulamenta que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público ou seja em sua área geográfica sendo esta área de abrangência, composta de domicílios, sob a responsabilidade de um Agente Comunitário de Saúde, que será definida pela Secretaria de Saúde e Saneamento da seguinte forma: O município de Itanhangá possui somente uma área geográfica representada pelas suas comunidades, sendo elas a Comunidade da Área Urbana do Município, Comunidade Monte Alto e Comunidade Simioni.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 30 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI **Prefeito Municipal**

Simone Mendes Pereira **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais das Lei Complementar Municipal 95/2018, Lei Municipal 345/2014 e Lei Federal nº 11.350/2006, Constituição Federal Art. 37 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para contratação e formação de cadastro reserva de servidores, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria n° 254 de 01 de outubro de 2018.
- 1.1.1. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social RGPS/INSS.
- 1.1.2. As vagas serão distribuídas em território definido como Micro Área, as quais pertencerão à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família.
- 1.1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.1.4. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.1.5. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.
- 1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
- 1.1.7. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, será realizado pela Administração Municipal, apenas aos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e terá caráter eliminatório.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02	40	CR	1.214,27	Ensino Médio completo, residir na
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04	40	CR	1.214,27	Micro Área que está concorrendo a vaga desde a data de publicação
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05	40	01	1.214,27	desse Edital e haver concluído, com
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06	40	CR	1.214,27	aproveitamento, curso de formação
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07	40	CR	1.214,27	inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40	01	1.214,27	40 (quarenta) noras.
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09	40	01	1.214,27	LER ATENTAMENTE OS ITENS
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10	40	CR	1.214,27	1.1.8 e 1.1.9 DO PRESENTE
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11	40	01	1.214,27	EDITAL
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 12	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 13	40	CR	1.214,27	



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

Agente de Combate a Endemias				Ensino Médio completo e ter
				concluído, com aproveitamento,
	40	01	1.214,27	curso de formação inicial, com
				carga horária mínima de 40
				(quarenta) horas.

QUADRO REFERENTE ÀS MICRO ÁREAS

NÚMERO DA MICRO AREA	DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA DA MICROÁREA
01	Quadras: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15 e 16
02	Quadras: 19, 20, 21, 25, 26, 32, 30, 31, 32b, 32c, 36 e 41
04	Loteamento Ozório que se inicia na Av. Rio Borges até Rua Olga Elizabete
	Cassacingue Guisso
05	Quadras: 91, 92,96, 97, 98, 102, 103, 107, 108, 110, 111 e 112
06	Quadras: 5, 6, 11, 12, 17, 18, 23, 24, 28, 29, 34 e 35. Loteamento do Tonhão.
07	Quadras: 22, 27, 33, 38, 42, 47, 73, 78, 83, 88 e 93
08	Quadras: 64, 65, 68, 69, 74, 75, 79, 80, 84, 85, 89, 90, 94, 95, 99, 100, 104,
	104a, 105 e 109. Loteamento do Chiquinho e Loteamento Pioneiros
09	MT 338 km 148 (cerâmica) até a MT 338 km140 (P.A Borges)
10	Distrito Monte Alto
11	Distrito Simione
12	Loteamento do Belo, Loteamento Nicoli, que se inicia na Av. Deputado José
	Riva até Av. Rio Arinos
13	Quadras: 39, 40, 43, 44, 48, 49, 54, 55, 58 e 59

1.1.8. Os candidatos ao Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar que residem na Micro Área Geográfica em que irão atuar, desde a data de publicação deste edital, entregando, para tanto, <u>um comprovante de Residência juntamente com um documento original ou cópia autenticada de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação do referido endereço em nome do candidato inscrito no certame.</u>

1.1.9. Tais documentos deverão ser entregue EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 09 horas do dia 23 de outubro até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de novembro de 2018, somente através do endereço eletrônico <u>www.klcconcursos.com.br</u>. (horário de Brasília).

- 2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.klcconcursos.com.br</u>, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **13 de novembro de 2018.**
- 2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital será de R\$ 30,00.





ficha de solicitação de inscrição on-line;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia 13 de novembro de 2018, disponível no endereço

eletrônico www.klcconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da

2.2.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

- 2.2.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **13 de novembro de 2018**, não serão aceitas;
- 2.2.6. A empresa KLC Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- 2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
- 2.2.12. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição.
- 2.2.12.1. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova taxa de inscrição. Será admitida somente uma inscrição por participante, no caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.
- 2.3 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n^{o} 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n^{o} 19, de 04/06/1998 art. 3°).
- 2.3.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.3.5. Possuir aptidão física e mental.
- 2.3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito exigido para o cargo, à época da contratação.
- 2.3.7. Submeter-se a Avaliação Psicológica e Saúde Ocupacional.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.
- 3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
- 3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

- 3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.
- 3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.
- 3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **23 a 25/10/2018**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.
- 3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **08 de novembro de 2018**, na página da empresa organizadora do certame www.klcconcursos.com.br.
- 3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.
- 3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- 4.1.1. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.1.2. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2° , deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 4.1.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email klcconsultoria@hotmail.com -, até o dia 13 de novembro de 2018, os seguintes documentos:
- a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
- 4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email klcconsultoria@hotmail.com , até o dia 13 de novembro de 2018, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
- 4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

- 4.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 4.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.1.8 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.
- 4.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1. O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas e prova de títulos.
- 5.1.1. A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
- 5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
- 5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**
- 5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

- 5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta. 5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 5.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
- 5.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **19 de novembro de 2018** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br e nos endereços eletrônicos http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada	Valor total das questões
		questão	
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos de cada candidato obtido nas duas provas (Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos).

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **25 de novembro de 2018**, com início às 08h30min. (horário local)
- 8.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia 19 de novembro de 2018.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.
- 9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

Título não será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA**

<u>AUTENTICADA EM CARTÓRIO.</u>

- 9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
- 9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.
- 9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 9.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 9.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (DEZ) pontos.
- 9.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 9.8. A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 9.9. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
- 9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Tempo de serviço relacionado à área do cargo pretendido.	1,0 pontos para cada ano comprovado / 5,0 pontos	Certidão de tempo de serviço, emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo pretendido, ou contrato e termo de exoneração, ou portaria de nomeação e exoneração. Apenas certidão dos últimos 5 anos.
b) Curso de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido.	0,5 ponto para cada 20 horas / 5,0 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 06 (seis) anos, contados até a da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão.

10. DAS NORMAS

- 10.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 10.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público nos sites www.klcconcursos.com.br http://www.itanhanga.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/ os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:
- a) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) que tiver maior idade.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da prefeitura no endereço eletrônico http://www.itanhanga.mt.gov.br e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Publico www.klcconcursos.com.br.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- 13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, no campo específico "RECURSO" com as seguintes especificações:
- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
- 13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da prefeitura no endereço eletrônico http://www.itanhanga.mt.gov.br e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Publico www.klcconcursos.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
- 14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- 14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
- 14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

15.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **03 de dezembro de 2018**, a partir das 17h00min, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da prefeitura no endereço eletrônico http://www.itanhanga.mt.gov.br e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Publico www.klcconcursos.com.br.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **07 de dezembro de 2018**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da prefeitura no endereço eletrônico http://www.itanhanga.mt.gov.br e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Publico www.klcconcursos.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público.
- 17.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 17.6. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá MT.
- 17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração da Prefeitura Municipal.

- 17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 17.9. Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá ter concluído com aproveitamento o Curso Específico de Formação, ser considerado apto na avaliação psicológica e avaliação de Saúde Ocupacional, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Itanhangá MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.
- 17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Público.
- 17.11. Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso
- 17.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 22 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI **Prefeito Municipal**

Simone Mendes Pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições.

MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Itanhangá - MT.



CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

		/2018, solicito a iser	ıção do pagamento da taxa de inscrição.	
IDENTIFICAÇÃO DO I	REQUERENTE:			
NOME:				
CARGO				
PRETENDIDO:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CEP:		
CIDADE/UF:		TELEFONE:		
CPF:		RG:		
CTPS / SÉRIE		DATA		
		EXPEDIÇÃO:		
E-mail:				
OBSERVAÇÃO:				
			o para candidatos que não comprovem	
		, .	alegado. Somente o preenchimento da	
solicitação de isenção	o não implica na efetivação da insc	crição.		
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE				
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Itanhangá - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.				
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.				
Itanhangá/ MT,dede 2018.				
Assinatura Candidato	Para uso exclusivo da Comissão	Evaminadara da Dua	agaga Calativa Dública	
PROTOCOLO	() Deferido	Exammauora do Pro	resso seletivo rubilco	
LVOTOCOTO	() Indeferido			
	() illucteriuo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Além das atribuições descritas na Lei Complementar nº 032/2010, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
- I a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde
- III a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socio educacional;
- IV a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- VII cumprir a normativa de política nacional de atenção básica PNAB atribuições dos profissionais da atenção básica.
- Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior membro da equipe:
- I a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V A verificação antropométrica.
- Considera-se ainda atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
- I A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

- II A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
- São consideradas atribuições do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação, as atividades consoantes a Lei Complementar nº 032/2010.
- Além das atribuições descritas na Lei Complementar nº 032/2010, são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
- I Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XII cumprir a normativa de política nacional de atenção básica PNAB atribuições dos profissionais da atenção básica.
- Considera-se ainda atividades do Agente de Combate às Endemias assistidas por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- I No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;



pertinentes:

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00 Gestão 2017/2020

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Data	Evento
22/10/2018	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.
23/10/2018	
a	Período de Inscrições.
12/11/2018	
23/10/2018	Período da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição
a	
25/10/2018	
08/11/2018	Resultado da solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
13/11/2018	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
13/11/2018	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais.
19/11/2018	Homologação das Inscrições e divulgação do Local de Prova.
19/11/2018	Divulgação do Local da Prova escrita objetiva.
20/11/2018	Período para interposição de recursos das inscrições.
a	
21/11/2018	
23/11/2018	Resultado – recurso das inscrições.
25/11/2018	Data de realização da Prova escrita objetiva.
25/11/2018	Entrega do Comprovante de Residência para os candidatos ao cargo de
06/44/0040	Agente Comunitário de Saúde.
26/11/2018	Divulgação do gabarito preliminar.
27/11/2018	
a 20/11/2010	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar.
28/11/2018 03/12/2018	Divulgação do gabarito Oficial.
03/12/2018	Divulgação do resultado preliminar.
04/12/2018	Divuigação do resultado premimiar.
a	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
05/12/2018	retrodo para interposição de recursos contra o resultado preniminar.
06/12/2018	Resultado – recursos contra resultado preliminar.
07/12/2018	Resultado final do Processo Seletivo Público.
07/12/2018	Homologação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT em acordo com a KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda.
- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.